

**Leia com atenção as seguintes instruções:**

- Na folha de respostas escreva o seu nome, o número de membro estagiário e a versão do exame. A não indicação de qualquer um destes elementos implicará a anulação do exame.
- Como elementos de consulta apenas poderá utilizar:
  - Estatuto e Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas
  - Regulamento do Controlo de Qualidade
  - Lei Geral Tributária
  - Código de Procedimento e de Processo Tributário
  - Código do Procedimento Administrativo
- A duração deste exame é de uma hora.
- As suas respostas devem basear-se na legislação e demais normativos em vigor à data de realização do Exame de Matérias Estatutárias e Deontológicas.
- Cada questão tem a cotação de 0,8 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,2 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia atentamente as questões. Depois, assinale com um X a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão. No caso de ter assinalado mais do que uma alínea de resposta para a mesma questão, essa questão será considerada como não respondida.
- Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente quiser corrigi-la, deverá riscar a resposta dada, assinalando a que considera correcta e, no verso da Folha de Respostas fazer a identificação clara da questão e da resposta que definitivamente quer considerar correcta.

**COMPROVATIVO DE ENTREGA**

Nome: \_\_\_\_\_

Bilhete de identidade: \_\_\_\_\_ N.º Membro Estagiário/Processo: \_\_\_\_\_

O Júri: \_\_\_\_\_

1. A sociedade XPTO, Lda. contactou o TOC António da Silva para fazer uma peritagem às contas dos exercícios de 2006 e 2007 da responsabilidade de outro colega. O que deve fazer?
  - a) Deve contactar o colega e perguntar-lhe se existem quantias em dívida;
  - b) Deve aceitar o trabalho e comunicar ao cliente todas as irregularidades detectadas;
  - c) Aceitando o trabalho, deve comunicar ao colega as eventuais irregularidades e divergências quanto ao tratamento contabilístico e fiscal da sociedade;
  - d) Deve recusar-se a apreciar o trabalho de um colega.
  
2. O exercício da consultadoria fiscal é da competência dos:
  - a) TOC;
  - b) Advogados;
  - c) ROC;
  - d) Todos os anteriores.
  
3. O TOC João Sousa tem um conflito com um cliente quanto ao tratamento contabilístico das obras que realizou no estabelecimento comercial. Nesta situação, o TOC deve:
  - a) Obedecer às directrizes do cliente;
  - b) Aceitar a opinião do cliente, solicitando-lhe a assinatura de uma declaração de responsabilidade;
  - c) Informar o cliente que compete ao TOC, com total autonomia técnica, organizar a contabilidade;
  - d) Denunciar o cliente à administração fiscal e à CTOC.

4. O Serviço de Finanças citou a TOC Maria dos Santos para efectuar o pagamento voluntário das coimas devidas por um dos seus clientes. Pode fazê-lo?
- a) Sim, o TOC pode ser directamente responsabilizado pelo pagamento das coimas se o fundamento para a sua aplicação lhe for imputável;
  - b) Sim, o TOC é solidariamente responsável com o contribuinte pelo pagamento de todas as dívidas fiscais;
  - c) Sim, o TOC pode ser responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento de todas as coimas;
  - d) Sim, o TOC pode ser responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento das coimas que resultem da não entrega ou entrega em atraso das declarações fiscais.
5. No âmbito de uma inspecção tributária realizada a um cliente, o TOC deve:
- a) Recusar-se a prestar qualquer informação, invocando o sigilo profissional;
  - b) Acompanhar, se para tal for solicitado, o decurso da inspecção;
  - c) Facultar apenas a documentação, remetendo para o cliente todas as explicações;
  - d) Nenhuma das anteriores.
6. A lista dos TOC que cancelaram a inscrição é publicada:
- a) Durante o mês de Março de cada ano na III série do Diário da República;
  - b) Durante os meses de Março e Outubro na III série do Diário da República;
  - c) No site da CTOC;
  - d) No site da Direcção-Geral de Impostos.
7. Nos termos do Estatuto da CTOC, a regulamentação de controlo de qualidade deve apoiar-se:
- a) Num sistema de formação permanente obrigatória;
  - b) Na realização periódica de Exames de avaliação de conhecimentos;
  - c) Ambos os anteriores;
  - d) Nenhum dos anteriores.

8. No âmbito das suas funções, os TOC podem:
- Representar os seus clientes junto de todas as autoridades públicas;
  - Assinar e enviar reclamações graciosas relativas a liquidações de impostos dos seus clientes;
  - Pedir informações vinculativas à administração fiscal sobre questões concretas relacionadas com o exercício da sua actividade;
  - Proceder ao depósito dos contratos de trabalho dos trabalhadores dos seus clientes na Autoridade das Condições de Trabalho.
9. As sociedades de profissionais ou gabinetes de contabilidade:
- Estão sujeitas a registo obrigatório na CTOC;
  - Devem respeitar as regras estatutárias e deontológicas;
  - Devem ser constituídas apenas por TOC;
  - Não estão sujeitas às regras deontológicas dos TOC.
10. O contrato de prestação de serviços celebrado pelo TOC com os seus clientes tem sempre a duração mínima de um ano. Esta afirmação é:
- Verdadeira, nos termos definidos pelo Código Deontológico;
  - Falsa, a duração do contrato está sujeita a acordo entre as partes;
  - Verdadeira, por força das regras fiscais de apuramento do lucro tributável;
  - Falsa, o contrato de prestação de serviços não pode, por natureza, definir um limite temporal.

11. A TOC Maria Santos rescindiu, com justa causa, o contrato de trabalho celebrado com a sociedade XPTO, Lda em Janeiro de 2009. É obrigada a enviar as declarações fiscais anuais de 2008?
- a) Sim, a TOC deve entregar as declarações que resultem do exercício directo das suas funções;
  - b) Não, o envio das declarações fiscais anuais compete ao TOC que à data exercer funções;
  - c) Não, salvo se lhe forem facultados os elementos necessários para o encerramento do exercício e envio das declarações fiscais até 8 dias antes da data da cessação do contrato;
  - d) O envio das declarações anuais deve ser objecto de acordo entre a TOC e o colega que a substituir.
12. Ao encerrar o exercício de um cliente, Leonor verificou que houve uma omissão involuntária, a si não imputável, de parte dos proveitos da sociedade. O que deve fazer?
- a) Ignorar a situação;
  - b) Denunciar a situação à administração fiscal;
  - c) Corrigir a contabilidade e as declarações fiscais, solicitando a assinatura de uma declaração de responsabilidade da gerência da sociedade;
  - d) Rescindir o contrato de prestação de serviços.
13. O exercício de funções de TOC e membro do Conselho Fiscal é compatível?
- a) Não, existe um conflito de deveres;
  - b) Compete à Ordem dos ROC pronunciar-se sobre a eventual incompatibilidade;
  - c) Sim, não há qualquer incompatibilidade;
  - d) Não, o exercício das funções de TOC exige total exclusividade.

14. O TOC Júlio Sousa, por força de uma intervenção cirúrgica, está de baixa médica prolongada. A sua entidade patronal exige-lhe que, durante o período da baixa, envie as declarações fiscais. O que deve fazer?
- Enviar as declarações fiscais;
  - Informar a entidade patronal que não pode enviar as declarações fiscais mas assume o pagamento das respectivas coimas;
  - Solicitar à Direcção da CTOC para que indique um colega que o substitua;
  - Comunicar à entidade patronal que, por efeito da suspensão do seu contrato de trabalho, está impossibilitado de exercer qualquer actividade.
15. Quando faltarem menos de 3 meses para o fim do exercício, os TOC não podem recusar-se a assinar as declarações fiscais das entidades a quem prestam serviços, salvo:
- Prévia autorização da Direcção da CTOC;
  - Expressa autorização da administração fiscal;
  - Se o cliente tiver honorários em dívida;
  - Não existe qualquer limitação à cessação de funções de TOC.
16. Quando o cliente não efectua o pagamento dos honorários devidos, o TOC pode:
- Recusar-se a prestar os serviços acordados quando faltarem mais de três meses para o final do exercício;
  - Reter a documentação até pagamento integral da dívida;
  - Denunciar o cliente à administração fiscal;
  - Todas as anteriores.
17. Nas assembleias gerais da CTOC, os membros podem ser representados por:
- Advogado, desde que munido de procuração;
  - Solicitador devidamente credenciado;
  - Outro TOC;
  - Exclusivamente pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

18. A pena disciplinar de advertência prescreve passados:
- a) Seis meses;
  - b) Um ano;
  - c) Dois anos;
  - d) Três anos.
19. A declaração final de exercício visa:
- a) Desresponsabilizar o TOC por erros técnicos;
  - b) Responsabilizar exclusivamente a gerência por eventuais omissões de documentos ou informações relevantes;
  - c) Afastar a responsabilidade subsidiária do TOC;
  - d) Cumprir uma formalidade disciplinar.
20. Após o cancelamento voluntário, pode o TOC reinscrever-se?
- a) Sim, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Inscrição, caso não tenham passado mais de dois anos após o cancelamento da inscrição;
  - b) Sim, através de requerimento dirigido à Direcção da CTOC solicitando a anulação do cancelamento;
  - c) Não, a reinscrição após cancelamento voluntário não está prevista estatutariamente;
  - d) Sim, se reunir os requisitos de inscrição exigidos nesta data.
21. Constitui uma violação do dever de sigilo:
- a) A entrega dos documentos contabilísticos de um cliente à administração fiscal, sem autorização do sujeito passivo;
  - b) A utilização de informação comercial do cliente para proveito próprio;
  - c) A divulgação pública da situação financeira do cliente;
  - d) Todas as anteriores.

22. No âmbito de um processo disciplinar, o despacho de acusação é notificado ao arguido:
- Por carta registada com A.R.;
  - Por carta registada;
  - Por carta simples;
  - Por e-mail.
23. O TOC António Silva solicitou ao colega anterior alguns esclarecimentos sobre determinadas opções contabilísticas adoptadas nos exercícios da sua responsabilidade. Está o TOC anterior obrigado a prestar estes esclarecimentos?
- Não, o dever de sigilo profissional impede-o de prestar qualquer informação a terceiros;
  - Sim, o colega deve, de imediato, prestar os esclarecimentos solicitados;
  - Não, o TOC está apenas obrigado a prestar esclarecimentos ao cliente;
  - Sim, o anterior TOC deve, mediante consentimento prévio do cliente, prestar os esclarecimentos solicitados.
24. A falsificação intencional pelo TOC de documentos ou declarações fiscais do seus clientes é punida com uma pena disciplinar de:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão;
  - Expulsão.
25. A Assembleia Geral da CTOC pode deliberar:
- Quando estiverem presentes ou representados 1/3 dos seus membros;
  - Quando estiverem representados metade dos seus membros;
  - Em primeira convocação, quando estiverem representados a maioria dos seus membros;
  - Em segunda convocação, quando estiverem representados a maioria dos seus membros.